



Conselho Nacional de  
Segurança Alimentar e  
Nutricional

**ESTRUTURA,  
FUNCIONAMENTO E  
PARTICIPAÇÃO DO  
CONSEA EM INSTÂNCIAS  
DE MONITORAMENTO**

**O CONSEA é composto por 1/3 de representantes governamentais e 2/3 de representantes da sociedade civil, escolhidos a partir de critérios definidos na Conferência Nacional.**

**Os Conselheiros são designados por Decreto do(a) Presidente(a) da República, para mandato de dois anos, permitida recondução.**

**O CONSEA contará também com convidados permanentes, na condição de observadores, com direito a voz e participação nas instâncias.**

**A Presidência do Conselho é exercida por um(a) representante da sociedade civil, indicado por seus pares e designado pelo(a) Presidente(a) da República.**

**A Secretaria do Conselho é exercida pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.**

# REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSEA

**MANDATO 2012-2013**

instituição	2012
ABIA	1
ABRANDH	2
ABRAS	1
ABRASCO	2
Ação da Cidadania	2
ANA - Agroecologia	2
ANAD	1
APN	1
APOINME	2
ARPIN-Sul	1
ASA	2
ASBRAN	1
Assema	1
Cáritas	1
CFN	1
CGTB	2
CNA	2
CNBB	1
CNPA	2
CNS - Extrativistas	1

# REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSEA

**MANDATO 2012-2013**

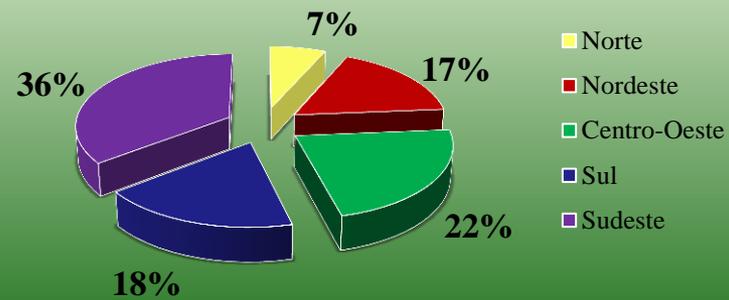
COEP	2
COIAB	1
CONAQ	2
ESPECIALISTA/PESQUISADORES/CONSEAS ESTADUAIS	8
Contag	2
CUT	2
Fórum Brasileiro de Economia Solidária	1
FBSAN	6
FENACELBRA	1
Fetraf	2
FIAN	2
Fórum Nacional de Reforma Urbana	2
Forum de Povos de Terreiro	1
IDEC	1
INESC	2
Instituto ALANA	1
MMC – Movimento de Mulheres Camponesas do Brasil	1
MPA Movimento dos Pequenos Agricultores	1
Pastoral da Criança	2
Rede Cidadã	2
Rede de Mulheres em SAN	1
Rede Evangélica Nacional de Ação Social - Renas	2
Rede Nacional de Religiões Afro-brasileiras e Saúde	1
UNICAFES	1

# REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSEA

## Conselheiros Reconduzidos



## Distribuição por Regiões



O CONSEA conta com o suporte técnico e administrativo de uma secretaria executiva, composta por 12 profissionais organizados(as) da seguinte maneira:

**Área administrativa:** envio de convites, passagens e diárias, envio de documentos, banco de dados dos(as) conselheiros(as), prestação de contas, organização de eventos, etc.

**Área técnica:** elaboração de Recomendações, Exposições de Motivos, Resoluções e Relatórios, estudos e análises, acompanhamento das Comissões, Grupos de Trabalho, da Plenária e seus encaminhamentos, acompanhamento do orçamento, atuação internacional do Consea, etc.

**Assessoria de Comunicação:** divulgação de documentos e notícias, atualização do site do Consea, mobilização, entrevistas, articulação com os meios de comunicação, etc.

## Plenárias

**As plenárias ocorrem a cada dois meses, ou, excepcionalmente, a cada mês, conforme planejamento anual.**

**Os temas das Plenárias são definidos previamente, podendo ser revisados ao longo do ano.**

**Antes de ser submetidos à Plenária, os temas são analisados previamente pelas instâncias, que elaboram propostas e pareceres.**

**Após aprovação, as propostas são encaminhadas ao(à) Presidente(a) da República e à Câmara Interministerial de SAN.**

**As decisões colegiadas do CONSEA são expressas mediante:**

**1- RECOMENDAÇÕES**

**2- RESOLUÇÕES**

**O CONSEA busca adotar decisões consensuais. Quando não é possível, são apresentadas no documento apresentado ao(à) Presidente (a) da República as posições existentes, devidamente qualificadas:**

**“IV - Caso não seja possível o consenso, o Presidente submeterá as posições divergentes à votação e receberá as justificativas em separado e por escrito dos Conselheiros que desejarem apresentá-las”.**

- 1. RECOMENDAÇÕES:** quando se trata de proposições relativas às políticas e programas do Governo Federal ou à legislação. São dirigidas diretamente ao(à) Presidente (a) da República, por meio de Exposições de Motivos.
- 2. RESOLUÇÕES:** quando se tratar de assuntos internos ao CONSEA (criação de Grupos de Trabalho, realização de eventos...) e iniciativas relacionadas aos Conselhos Estaduais e Municipais.

**O CONSEA conta com as seguintes comissões permanentes**

**CP1/3 –SISAN e Política Nacional de SAN**

**CP2 – Seg. Alim. e Nutricional nas estratégias de desenvolvimento**

**CP4 – Direito Humano à Alimentação Adequada**

**CP5 – SAN de Populações Negras e Povos e Com.Tradicionais**

**CP6 – SAN dos povos indígenas**

**Grupos de Trabalho com duração determinada, visando elaboração de uma proposta específica.**

**GT Abastecimento**

**GT Internacional**

**GT Indicadores, Monitoramento e Orçamento da SAN**

# Participação do Consea em espaços de monitoramento de programas e políticas

Instância	Data de criação	Periodicidade	Representação do Consea
Grupo Temático de Acompanhamento e Controle Social do PAA	19 de novembro de 2010 – Resolução nº 41 do Grupo Gestor do PAA.	Semestralmente, de forma ordinária, por convocação de seu Coordenador ou, extraordinariamente, por convocação de seu Coordenador ou de um terço dos seus membros.	Carlos Eduardo de Souza Leite Maria Emília Pacheco
Grupo Consultivo do Comitê Gestor para desenvolver ações interministeriais com vistas a dar suporte a implementação do art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 aos estados, municípios e o Distrito Federal	27 de outubro de 2010 – Portaria nº 450 do FNDE.	Não há previsão de periodicidade no instrumento de criação.	Regina Miranda Sonia Lucena
Comitê de Acompanhamento e Avaliação dos Termos de Parceria nº 4 e nº 5, firmados entre o MDS e a OSCIP AP1MC – Programa Cisternas	19 de maio de 2011 – Portaria s/n do MDS.	Não há previsão de periodicidade no instrumento de criação.	Elza Braga Werner Fuchs
Comitê Técnico nº 4 - Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	2 de maio de 2011 – Resolução nº 005 da Caisan.	Encerrado	Marília Leão Edécio Vigna
Comitê Técnico da Caisan nº 5 – Política Nacional de Abastecimento	18 de maio de 2011 – Resolução nº 006 da Caisan	Encerrado	Maria Emília
Comitê Técnico da Caisan nº 6 - Plano Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade	9 de junho de 2011 – Resolução nº 007 da Caisan	Encerrado	Elisabetta Recine
Plano Estratégico de	20 de dezembro de	De	Mistral

# Participação do Consea em espaços de monitoramento de programas e políticas

Pleno Executivo da <u>Caisan</u>	30 de dezembro de 2010 – Resolução nº 4 da <u>Caisan</u>	Pelo menos uma vez a cada bimestre, incluindo as reuniões preparatórias sobre os temas constantes de pauta a serem debatidos na Plenária do Consea, previamente às suas realizações.	Michele Lessa (secretaria executiva do Consea)
Câmara Setorial de Alimentos da <u>Anvisa</u>	9 de outubro de 2006 – Portaria nº 599 da <u>Anvisa</u>	Semestral	<u>Ekaterine Souza</u> <u>karageorgiadis</u> Christiane Gasparini
Grupo de Educação, Saúde e Agrotóxicos (GESA)	11 de maio de 2009 - Portaria nº 565 da <u>Anvisa</u>	Mensal – 2009 a 2011 Trimestral - 2012	Marcelo Gonçalves (secretaria executiva do Consea)
Grupo de Trabalho Conjunto do Consea/Condraf para Acompanhamento do Plano de Safra da Agricultura Familiar 2011/2012	20 de setembro de 2011 – Resolução nº 002 Consea/Condraf	Não houve reuniões	Nomes não indicados
Grupo de Trabalho Internacional FAO - MRE	Grupo informal criado em 2006	Por demanda	Mirlane Klimach (secretaria executiva do Consea)
Grupo Assessor para Educação Alimentar e Nutricional	Grupo informal criado em 2010	Por demanda	Sônia Lucena

# Exemplos de convergência

## Elaboração da Losan

**Art. 3o A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.**

## **Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:**

**I - a ampliação das condições de acesso aos alimentos por meio da produção, em especial da agricultura tradicional e familiar, do processamento, da industrialização, da comercialização, incluindo-se os acordos internacionais, do abastecimento e da distribuição dos alimentos, incluindo-se a água, bem como da geração de emprego e da redistribuição da renda;**

**II - a conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos;**

**III - a promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;**

**Art. 4º A segurança alimentar e nutricional abrange:  
(CONT.)**

**IV - a garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos, bem como seu aproveitamento, estimulando práticas alimentares e estilos de vida saudáveis que respeitem a diversidade étnica e racial e cultural da população;**

**V - a produção de conhecimento e o acesso à informação; e**

**VI - a implementação de políticas públicas e estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características culturais do País.**

# Exemplos de convergência

## Elaboração da Lei do PNAE (lei 11.497/2009)

**Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:**

**I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;**

**Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.**

## Exemplos de convergência

### Documento Mudança Climáticas (Aprovado na Plenária de Outubro de 2009)

O CONSEA ratifica a compreensão de que a crise climática não é resultado do acaso. Somada às crises econômica, alimentar e energética, expressa a falência de modelos de produção e consumo bem como de apropriação e uso dos bens da natureza, que contribuem para excluir parcelas significativas da população. Entendemos que os princípios da justiça social e da justiça climática devem orientar as políticas brasileiras – internas e externas –, pois as mudanças climáticas devem ser vistas na dimensão ético-social situada no campo dos direitos humanos e o peso dos ajustes à crise climática deve ser suportado por aqueles que historicamente foram responsáveis pela sua origem – isto é, por aqueles que se apropriam indevidamente da riqueza, tanto nos países desenvolvidos como nos países em desenvolvimento.

# Agenda Internacional do CONSEA

## Lei Orgânica / Diretriz da Política Nacional

*✓ Promover a soberania e segurança alimentar e nutricional e o direito à alimentação em âmbito internacional*

## Eixos de atuação

**Eixo 1 – Integração regional - MERCOSUL**

**Eixo 2 – Regimes internacionais**

**Eixo 3 – Cooperação Sul-Sul e atuação junto aos organismos multilaterais**

*✓ Solidariedade, complementaridade e cooperação*

*✓ Cooperação técnica internacional com participação social e transparência para realizar o DHA*

*✓ Articular-se com Organismos do Sistema das Nações Unidas*

*✓ FAO: Iniciativa AL sem Fome + Reforma do CSA com participação social + Fortalecimento da área de DHA*

*✓ Assistência Humanitária = modelo PAA*

# Muito Obrigada!

[www.planalto.gov.br/consea](http://www.planalto.gov.br/consea)

**Secretaria-Executiva do CONSEA**

Palácio do Planalto, Anexo I, Sala C2

CEP 70.150-900 – Brasília - DF

Tel (61) 3411.2747 – Fax (61) 3411-2301

[secret.consea@planalto.gov.br](mailto:secret.consea@planalto.gov.br)



**Ministério do Desenvolvimento Social  
e Combate à Fome**

